



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4856/2018
EDITAL Nº. 2708/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA BENEFATO PRÉ – FABRICADOS LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2019, conforme Parecer Técnico nº 12/2019, emitido pela Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 15 de março de 2019.


Empresa Benefatto Pré-Fabricados Ltda.

Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ORIGEM:	SMPMA	DATA:	11/03/2019
REF:	PONTE DO LAJEADO		
CTEF:	4856/2018		
EMPRESA:	BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA – CNPJ 23.684.733/0001-98		
ASSUNTO:	Parecer Técnico de Aditivo de Prazo		

PARECER TÉCNICO 12/2019

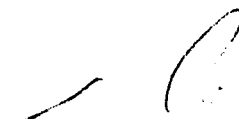
Após análise do prazo para conclusão da obra de construção da ponte do referido contrato, surgiu a necessidade da prorrogação.

Para fins de cumprimento do objeto do contrato é necessária a prorrogação do prazo do contrato, através de termo aditivo, para que seja feita todas as etapas.

Em função disso, solicitamos que o prazo para entrega da obra por parte da empresa executora: **BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA – CNPJ 23.684.733/0001-98**, seja prorrogado por **90 dias**, a contar do dia **07 de fevereiro de 2019**.

Salientamos que o contrato é vinculado a um convênio com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e o prazo de conclusão deve estar concordância com a vigência do convênio.

Caçapava do Sul, 11 de março de 2019.


Marcelo de Souza Silva
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 081.674-D

